

## **ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS\***

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10:17, reuniram-se através de videoconferência, para a 32ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, a Presidente substituta do Conselho Consultivo e Diretora Administrativa e Financeira da ARSP, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Conselheira representante da Sedurb, Sra. Marcella Santos de Queiroz; e os Conselheiros: representante da Fenecrep, Sr. Rosevaldo José de Oliveira; representante da Semobi, Sr. Fábio Nogueira Felsky; e representante da Sedes, Sr. Humberto Queiroz de Oliveira, secretariados por Verival Pereira, Secretário de Reuniões do Conselho Consultivo.

**Ausências justificadas:** Conselheiro representante da Famopes, Sr. Jean Carlo Cassiano.

**Outros participantes:** Não houve.

**Ordem inicial do dia: 1 – Processo 71023518: Sistema de Esgotamento Sanitário de Feu Rosa e Civit II - AIDS/GSB/014/2017; 2 – LC 954/2020: Alteração da Lei da ARSP.** Constatado quórum, a Presidente substituta do Conselho, Sra. Joana Magella, iniciou a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros, e justificou a ausência do Presidente. Após, foi realizada a inversão da pauta. **1 – LC 954/2020: Alteração da Lei da ARSP.** A Diretora Administrativa e Financeira apresentou ao Conselho as alterações ocorridas na Lei de criação da ARSP – LC nº 827/2016 – por meio da Lei Complementar nº 954/2020, publicada em 03/09/2020. Explicou que a Lei incorpora atualizações em relação à Lei Federal das Agências, e amplia as competências da ARSP, trazendo os serviços de mobilidade urbana delegados pela Semobi. Em sua visão, essa ampliação fortalece o órgão, permitindo maior uniformidade às normas regulatórias das concessões estaduais, e maior segurança jurídica aos investidores. Destacou que foi preservada a competência da Ceturb quanto ao transporte coletivo, trazendo para a ARSP apenas as futuras concessões de mobilidade que estão sendo desenvolvidas pela Semobi. Outro ponto previsto na nova Lei é a possibilidade da ARSP modelar concessões de forma direta, permitindo, a exemplo da Aneel, a elaboração de editais e a promoção dos certames licitatórios, o que traz maior imparcialidade nos processos licitatórios e maior efetividade na regulação. Desta forma, ao modelar a concessão, o regulador tende a promover um contrato de concessão mais fácil de regular, uma vez que a Agência, por ser notável conhecedor do setor, e por ter a rotina e a experiência acumulada nas atividades de fiscalização e regulação, possui maior capacidade de identificar as necessidades de melhoria nos contratos, aprimorando-os através da inserção das boas práticas identificadas no decurso de sua atuação. Assim, espera-se que os processos de concessão sejam mais eficientes, garantindo que, uma vez celebrado um contrato de concessão, a ARSP possa ter instrumentos permitam atuar na regulação e fiscalização de forma adequada, evitando, por exemplo, casos onde a Agência regulava um contrato que não previa a figura da multa, o que cerceava a atuação sancionatória do regulador. Além disso, a Sra. Joana Magella explicou que foram também incluídas na

Lei ajustes para corrigir arestas da versão anterior, principalmente em relação ao esclarecimento da regulação de energia elétrica, que só se dá através de convênio da Aneel, e da previsão expressa da atribuição da Agência em realizar estudos sobre energia, abordando o planejamento energético do Estado, sua matriz energética, elaboração de balanço energético, dentre outros. Ainda, foram esclarecidas as alterações quanto ao Conselho, para que este, como órgão consultivo, atue com função deliberativa apenas em relação aos processos sancionatórios, e não para todas as matérias decididas pela Diretoria Colegiada. A Presidente explicou que a função deliberativa nos processos sancionatórios foi mantida, para que se garanta o contraditório e a ampla defesa dos regulados nestes casos. Também foi inserido um dispositivo importante, que garante a permanência dos Conselheiros após o fim de seus mandatos até que novos Conselheiros sejam designados, reduzindo as hipóteses de suspensão das atividades do Conselho, que ocasionam no aumento de matérias pendentes para apreciação. Se tal dispositivo já fosse previsto, não teríamos, por exemplo, as inatividades do Conselho ocorridas entre os meses de janeiro e abril de 2019, e de novembro de 2019 a abril de 2020. Ainda, a Diretora Administrativa e Financeira informou que a minuta de novo Regimento Interno para o Conselho está em elaboração pela Agência, estando atualmente em processo de análise jurídica, e que após este procedimento, será encaminhada aos Conselheiros para a continuidade na elaboração. Este Secretário complementou, expondo que nesta minuta foram incluídos todos os casos omissos do Regimento atualmente utilizado que foram abordados nas reuniões do Conselho da ARSP. Também foram incluídas previsões importantes como prazo para diligência. A Presidente finalizou, enfatizando que a futura participação dos Conselheiros na elaboração do novo Regimento Interno será fundamental. Aberta a pauta para discussões, o Conselheiro da Fenecrep, Sr. Rosevaldo Oliveira sugeriu que fosse incluída na minuta do Regimento Interno a previsão das reuniões por videoconferência, para o melhor aproveitamento dos trabalhos e a economia dos recursos, o que contribui bastante para a atuação de Conselheiros que residem fora do ES, como em seu caso. Manifestando-se de forma positiva, a Sra. Joana Magella colocou que o Governo Estadual está priorizando as reuniões por videoconferência, principalmente em reuniões com pessoas de outros municípios e outros estados, gerando economia de recursos e maior produtividade, entendendo o formato como mais produtivo. Este Secretário de Reuniões expôs que, em sua experiência de três anos de contribuição ao Conselho, a percepção é a de que as reuniões por videoconferência têm sido mais produtivas, com maior assiduidade, principalmente porque todos os Conselheiros têm outras atividades. O Conselheiro da Sedes, Sr. Humberto Queiroz concordou com os pontos expostos, entendendo que tal formato é mais vantajoso, mais efetivo e cômodo. Sem maiores colocações, passou-se ao segundo item da pauta. **2 – Processo 71023518: Sistema de Esgotamento Sanitário de Feu Rosa e Civit II - AI/DS/GSB/014/2017.** O Conselheiro da Semobi, Sr. Fábio Felsky, realizou a leitura do seu voto, realizando uma exposição do conteúdo dos autos. Nesta, explicou que de todas as

constatações apontadas pela Agência no AI/DS/GSB/014/2017, foi mantida apenas a penalidade de advertência decorrente da constatação C18, objeto da interposição de recurso pela Cesan. Em seu voto, após destacar o elevado nível de qualidade do relatório de fiscalização e a excelência do conteúdo técnico, avaliou que a resposta do prestador não consegue provar o contraditório apresentado pelo Relatório Técnico, apenas justificando o motivo da existência do acúmulo de vegetação no interior de uma das lagoas da ETE Civit II. Entendendo a dosimetria como adequada para o caso em tela, cumprindo função pedagógica, para que o regulado possa estar mais atento em sua atuação, o relator votou pela manutenção da penalidade de advertência, e assim, pela improcedência do Recurso interposto pelo Ofício nº PR/068/087/2018. Não havendo pedido de vistas, a Presidente em substituição abriu a votação. Nesta, todos os Conselheiros acompanharam o relator, tendo o Conselho, assim, conhecido do recurso, julgando-o improcedente por unanimidade, tendo sido mantida a penalidade de advertência. **Assuntos Gerais.** Após pergunta deste Secretário de Reuniões a respeito da utilização do gás natural e fontes alternativas ao diesel como combustível para os ônibus do sistema Transcol, o Conselheiro da Semobi, Sr. Fábio Felsky solicitou a inclusão do assunto na pauta da próxima reunião, junto das informações atualizadas sobre as obras de melhorias na Terceira Ponte, que atualmente estão em fase de licitação pela referida Secretaria, o que foi prontamente aceito pela Presidente, que colocou que tais informações serão importantes no acompanhamento de assuntos que interferem diretamente na atuação da ARSP. Nada mais havendo, a Presidente em substituição agradeceu a presença de todos, a disponibilidade e o trabalho para atuar no Conselho, informando por fim que a Ata da reunião será encaminhada aos Conselheiros, encerrando-a às 11:05. Eu, Verival Rios Pereira, designado para assistir as reuniões do Conselho Consultivo, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente. A presente ata foi encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros para apreciação e sua aprovação se dará na forma do artigo 15 § 2º do Regimento Interno vigente do Conselho Consultivo.

*(assinado eletronicamente via e-Docs)*

**Joana Moraes Resende Magella**

Presidente em substituição do Conselho Consultivo da ARSP

**\* Retificações:** *A primeira versão desta Ata foi alterada para corrigir a referência à constatação mencionada na segunda pauta da reunião. A versão anterior constava menção à “constatação C28”, tendo sido corrigida para “constatação C18”, referente ao AI/DS/GSB/014/2017, do processo nº 71023518.*

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VERIVAL RIOS PEREIRA**  
ANALISTA DE SUPORTE TECNICO ARSP  
ARSP - 01022000003  
assinado em 30/10/2020 17:02:01 -03:00

**JOANA MORAES RESENDE MAGELLA**  
DIRETOR  
ARSP - DA  
assinado em 09/11/2020 12:10:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2020 12:10:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VERIVAL RIOS PEREIRA (ANALISTA DE SUPORTE TECNICO ARSP - ARSP - 01022000003)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-Q5TD6V>